



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 08 de Junho de 2007 - Nº 2927 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5967

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LUZ DE EMERGÊNCIA NO INTERIOR DE ELEVADORES DOS PRÉDIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E PÚBLICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os prédios comerciais, residenciais e públicos obrigados a instalarem luz de emergência no interior dos elevadores existentes no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto no artigo 1º acarretará as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- III. Em caso de reincidência, multa de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- IV. Interdição dos elevadores.

I.  
**II. Art. 3º** O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2007

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5968

EXTINGUE UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para adequar-se às normas estabelecidas pelo MEC/INEP, ficam extintas as Unidades de Ensino relacionadas abaixo:

Nº	Unidade de Ensino	Localidade	Código do Censo Escolar MEC/INEP	Lei de Criação	Ano da paralisação a partir de:
	EU MUL "Bom Jardim de Soturno"	Soturno	32053908	2264/82	2001
	EU MUL "Vovó Ana"	Mangueira Pacotuba	32053835	2264/82	2002
	EU MUL "Espírito Santo do Frade"	E. S. Frade	32053177	2264/82	2003
	CEI "Maria Gomes Moreira"	Novo Parque	32077165	5575/04	2005
	CEI "Penha Silva Campos"	São Luiz Gonzaga	32077181	5254/01	2005
	CEI "Prof. Athayr Cagnin"	São Lucas	32077173	5576/04	2005

**Parágrafo Único** - A denominação das Unidades de Ensino ora extintas poderão ser utilizadas em novas Unidades de Ensino e/ou Espaços utilizados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2007.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5969

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS, DE SUA PROPRIEDADE, PARA A BANDA DO TIRO DE GUERRA 01/012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis de sua propriedade à Banda do Tiro de Guerra 01/012, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2007, na Secretaria Municipal de Governo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2007.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal	
<b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice – Prefeito	
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>	
EDITADO pela:	
<b>P.M.C.I.</b>	
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.	
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais.	
Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
<b>ASSINATURAS</b>	
Trimestral .....	R\$ 50,00
Semestral .....	R\$ 100,00
Anual .....	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

### ANEXO I

INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DOADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES À BANDA DO TIRO DE GUERRA 01/012

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS BENS
04	<u>Bombos 30 x 22" Fuzileiro Metálico WERIL</u>
04	Caixas 15 x 14" Metálica WERIL
02	Pares de prato Ziltannan WERIL
10	Pifaros em dó RMV
09	Cornetas com pisto (Sib/Lab) WERIL
01	Trompete ET 1071 WERIL
08	Talabartes para bombo WERIL
04	Talabartes para caixa WERIL
08	Maçanetas com cabeça de borracha para bombo WERIL
08	Baquetas para caixa madeira WERIL
04	Correias para prato WERIL
04	Esteirinhas 40 fios LUEN

### LEI Nº 5970

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 27.192.707/0001-01, para transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2007, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2007.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 5971

ALTERA A TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARREIRA E SALÁRIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO, CONSTANTE DA LEI Nº 5854, DE 18 DE JULHO DE 2006.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam alteradas as tabelas para cálculo de vencimentos, proventos, pensões e vantagens dos servidores públicos municipais, integrantes do grupo ocupacional do magistério, estabelecidas no artigo 1º da Lei nº 5854, de 18 de julho de 2006, que passa a vigorar conforme ANEXO desta Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária 17.01- Secretaria Municipal de Educação - SEME; Programa de Trabalho 12.122.0001.2.008- Gerenciamento de Ensino; Natureza de Despesa: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Unidade Orçamentária 17.02- Desenvolvimento do Ensino-DE; Programa de Trabalho 12.365.0025.2.319- Operacionalização das Unidades da Educação Infantil; Naturezas de Despesa: 3.1.90.01-Aposentadorias e Reformas; 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; e Unidade Orçamentária 17.03-Fundo Municipal de Educação-FME: Programa de Trabalho 12.361.0025.2.320- Operacionalização das Unidades do Ensino Fundamental; Naturezas de Despesa: 3.1.90.01-Aposentadorias e Reformas; 3.1.90.03-Pensões; 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

**Parágrafo único** – Fica autorizada a suplementação da dotação mencionada no “caput” deste artigo, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de junho de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2007.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

A N E X O – Lei nº 5.971/2007													
PEI/PEF 20 HORAS (valores em reais)													
CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEF-B E PEI C	V	A	9	III	551,12	578,68	607,61	637,99	669,89	703,38	738,55	775,48	814,26
		B	10	IV	612,51	643,14	675,29	709,06	744,51	781,74	820,82	861,86	904,96
	VI	A	11	V	720,59	756,62	794,45	834,17	875,88	919,68	965,66	1.013,94	1.064,64
		B	12	VI	815,46	856,23	899,04	944,00	991,20	1.040,76	1.092,79	1.147,43	1.204,81
PEI/PEF 20 HORAS (em UPV)													
CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEF-B E PEI C	V	A	9	III	87,90	92,29	96,91	101,75	106,84	112,18	117,79	123,68	129,87
		B	10	IV	97,69	102,57	107,70	113,09	118,74	124,68	130,91	137,46	144,33
	VI	A	11	V	114,93	120,67	126,71	133,04	139,69	146,68	154,01	161,71	169,80
		B	12	VI	130,06	136,56	143,39	150,56	158,09	165,99	174,29	183,00	192,15
PEI/PEF 25 HORAS (valores em reais)													
CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEI-A	IV	A	7	I	498,26	523,17	549,33	576,80	605,64	635,92	667,72	701,10	736,16
PEI-B		B	8	II	535,56	562,34	590,45	619,98	650,98	683,53	717,70	753,59	791,27
PEF-A	V	A	9	III	688,90	723,35	759,51	797,49	837,36	879,23	923,19	969,35	1.017,82
PEF-B		B	10	IV	765,64	803,92	844,12	886,32	930,64	977,17	1.026,03	1.077,33	1.131,20
PEI-C	VI	A	11	V	900,74	945,78	993,07	1.042,72	1.094,86	1.149,60	1.207,08	1.267,43	1.330,80
PEF-C		B	12	VI	1.019,32	1.070,29	1.123,80	1.179,99	1.238,99	1.300,94	1.365,99	1.434,29	1.506,00
PEI/PEF 25 HORAS (em UPV)													
CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEI-A	IV	A	7	I	79,47	83,44	87,61	91,99	96,59	101,42	106,49	111,82	117,41

PEI-B		B	8	II	85,42	89,69	94,17	98,88	103,82	109,02	114,47	120,19	126,20
PEF-A	V	A	9	III	109,87	115,37	121,13	127,19	133,55	140,23	147,24	154,60	162,33
PEF-B		B	10	IV	122,11	128,22	134,63	141,36	148,43	155,85	163,64	171,82	180,41
PEI-C	VI	A	11	V	143,66	150,84	158,38	166,30	174,62	183,35	192,52	202,14	212,25
PEF-C		B	12	VI	162,57	170,70	179,23	188,20	197,61	207,49	217,86	228,75	240,19

**PEI/PEF 40 HORAS (valores em reais)**

CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEI A	IV	A	7	I	797,22	837,08	878,94	922,88	969,03	1.017,48	1.068,35	1.121,77	1.177,86
PEF B		B	8	II	856,91	899,76	944,74	991,98	1.041,58	1.093,66	1.148,34	1.205,76	1.266,05
E	V	A	9	III	1.102,24	1.157,35	1.215,22	1.275,98	1.339,78	1.406,77	1.477,11	1.550,96	1.628,51
		B	10	IV	1.225,02	1.286,27	1.350,58	1.418,11	1.489,02	1.563,47	1.641,64	1.723,73	1.809,91
PEI C	VI	A	11	V	1.441,18	1.513,24	1.588,90	1.668,35	1.751,76	1.839,35	1.931,32	2.027,88	2.129,28
PEF C		B	12	VI	1.630,92	1.712,47	1.798,09	1.887,99	1.982,39	2.081,51	2.185,59	2.294,87	2.409,61

**PEI/PEF 40 HORAS (em UPV)**

CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEIS	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEI A	IV	A	7	I	127,15	133,51	140,18	147,19	154,55	162,28	170,39	178,91	187,86
PEF B		B	8	II	136,67	143,50	150,68	158,21	166,12	174,43	183,15	192,31	201,92
E	V	A	9	III	175,80	184,59	193,81	203,51	213,68	224,37	235,58	247,36	259,73
		B	10	IV	195,38	205,15	215,40	226,17	237,48	249,36	261,83	274,92	288,66
PEI C	VI	A	11	V	229,85	241,35	253,41	266,08	279,39	293,36	308,03	323,43	339,60
PEF C		B	12	VI	260,11	273,12	286,78	301,12	316,17	331,98	348,58	366,01	384,31